



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA MESA Nº 13, de 05 de novembro de 2025.

**Estabelece as regras para elaboração do
Plano de Logística Sustentável no âmbito
da Câmara Municipal de Currais Novos e
dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da competência conferida pelo art. 9º, V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Ato da Mesa estabelece as regras para elaboração do Plano de Logística Sustentável (PLS) no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos.

CAPÍTULO II DO CONTEÚDO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Art. 2º O Plano de Logística Sustentável é instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico da Câmara Municipal de Currais Novos, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Parágrafo único. Os critérios e práticas definidos pelo PLS deverão ser considerados para fins de definição:

I - da especificação do objeto a ser contratado;

II - das obrigações da contratada; ou

III - de requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do *caput* do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 3º Os PLS devem conter, no mínimo:

I - diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística;

II - metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;

III - ações voltadas para:

a) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;

b) racionalização da ocupação dos espaços físicos;

c) identificação dos objetos de menor impacto ambiental;

d) fomento à inovação no mercado;

e) inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e

f) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;

IV - responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e

V - metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.

§ 1º O PLS deverá nortear a elaboração:

I - do Plano de Contratações Anual;

II - dos estudos técnicos preliminares; e

III - dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

§ 2º O PLS será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 4º O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Art. 5º Deverá ser constituída Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designados pela Mesa Diretora no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato da Mesa.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Parágrafo único. A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável terá a atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Ato da Mesa serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 05 de novembro de 2025.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Presidente

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

JAIRE DE FREITAS ARAÚJO

1º Secretário

REGINALDO FRANCISCO

2º Secretário